



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**  
**SECRETARIA-EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COORDENAÇÃO-GERAL DE**  
**GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

Em conformidade com o Decreto N° 10.829 de 05 de outubro de 2021

**INFORMAÇÕES PESSOAIS**

**Nome:** Alison Ramon Santos E Silva

**Cargo efetivo:** Sem Vínculo

**Cargo comissionado:** Diretor do Departamento de Apoio à Inserção no Trabalho, código CCE 1.15.

**FORMAÇÃO ACADÊMICA**

**Curso:** Mestre em Contabilidade e Administração

**Instituição:** FUCAPE Business School

**Conclusão:** 2020

**Curso:** Mba em Finanças com Ênfase em Gestão de Investimentos

**Instituição:** FGV-SP

**Conclusão:** 2011

**Currículo no Lattes (link):** <http://lattes.cnpq.br/1290972784267864>

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**Empresa/Órgão:** Banco do Nordeste do Brasil S\A

**Cargo:** SUPERINTENDENTE

**Período:** 2021-2023

**Descrição:** Responder pela coordenação técnica e administrativa, da execução dos planos e Procedimentos operacionais, administrando o desenvolvimento e a implantação / atualização dos projetos, visando a satisfação dos clientes, a minimização do risco para o Banco e otimização dos recursos materiais, tecnológicos e humanos envolvidos. Responder pela coordenação técnica e administrativa, da execução dos planos e procedimentos operacionais, administrando o desenvolvimento e a implantação / atualização dos projetos, visando a satisfação dos clientes, a minimização do risco para o Banco e otimização dos recursos materiais, tecnológicos e humanos envolvidos.

**Empresa/Órgão:** Banco do Nordeste do Brasil S\A

**Cargo:** Gerente Geral de Agência

**Período:** 2012-2020

**Descrição:** Identificar e analisar cenários, tendências e melhores práticas do mercado de sua área de atuação, visando realizar planejamento, coordenação e supervisão dos negócios, orientando-os de acordo com as políticas e procedimentos operacionais e administrativos estabelecidos pelo Banco do Nordeste. Gerir pessoas, processos e negócios, promovendo relacionamento cordial, confiante e equilibrado com os empregados, clientes e parceiros,



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COORDENAÇÃO-GERAL DE  
GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Em conformidade com o Decreto N° 10.829 de 05 de outubro de 2021

mobilizando pessoas e alocando os recursos necessários, para alcance dos resultados desejados e promoção do desenvolvimento local e regional.

**REQUISITOS LEGAIS/OBRIGATÓRIOS (DECRETO 9.727) (assinalar todas as opções em que se enquadrar)**

Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990

E

Experiência profissional de, no mínimo, cinco anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;

OU

Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS de nível 3 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, três anos;

OU

Possuir título de especialista, **mestre** ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função.

OU

Enquadra-se na hipótese prevista pelo art. 9º do Decreto 9.727/2019.

*Dispensa excepcional dos critérios*

*Art. 21. Os critérios de que tratam os art. 16 a art. 19 poderão ser dispensados, justificadamente, pelo Ministro de Estado titular do órgão ou da entidade vinculada em que estiver alocado o CCE ou a FCE, de forma a demonstrar a conveniência de dispensá-los em razão de peculiaridades do cargo ou do número limitado de postulantes para a vaga.*

*Parágrafo único. A competência de que trata o caput será exercida:*

*I - no âmbito do Banco Central do Brasil, pelo Presidente do Banco Central do*



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**  
**SECRETARIA-EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COORDENAÇÃO-GERAL DE**  
**GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

Em conformidade com o Decreto N° 10.829 de 05 de outubro de 2021

*Brasil; e*

*II - no âmbito dos órgãos subordinados diretamente ao Presidente da República cujo titular não seja Ministro de Estado, pela autoridade máxima do órgão.*